



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU

RESOLUÇÃO DE MESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL N.º 010/2026, de 01 de junho de 2026.

"Aprova e institui, em conjunto, a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP), o Termo de Uso e Política de Cookies, e a Política de Privacidade de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Novo Xingu - RS e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal partilha de ativos tecnológicos, softwares e corpo funcional com o Poder Executivo, mantendo rotinas e sistemas integrados, mas guardando independência institucional em seus atos normativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados e instituídos os seguintes instrumentos normativos da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu-RS:

- I. Anexo I: Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP);
- II. Anexo II: Termo de Uso e Política de Cookies;
- III. Anexo III: Política de Privacidade de Dados Pessoais.

Art. 2º - Estes regulamentos aplicam-se a todos os servidores, vereadores, estagiários, fornecedores e cidadãos que utilizem os serviços administrativos, físicos ou eletrônicos da Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU/RS, 01 de junho de 2026.


LUCIOMAR WAHLBRINCH
Presidente


RODRIGO DALPIAZ
Vice-Presidente


LISANE RAUCH
1.ª Secretária


ADAIR WITTER FRIEDRICH
2.º Secretário

Registre-se e Publique-se

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - PPDP

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO XINGU-RS

ANO 2026





POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -PPDP

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU-RS
ANO 2026

Controlador: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu-RS

Autoridade Homologadora: Luciomar Wahlbrinch – Presidente da Câmara

Encarregada de Dados (DPO): Lisiane Giroto Cazarotto (Matrícula: 1076-6)

Comitê de Proteção de Dados (Portaria nº 004/2026):

1. Eliziane Maria Muller Mahler (Presidente do Comitê)
2. Lisiane Giroto Cazarotto
3. Gabriela Caroline Gheler Lauer (Assessora Jurídica)

1. INTRODUÇÃO E ESCOPO

- 1.1. Esta Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) estabelece as diretrizes estratégicas e operacionais para assegurar que todas as atividades de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Novo Xingu - RS ocorram em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- 1.2. O escopo desta política abrange todas as operações de tratamento efetuadas em meio físico ou digital dentro da estrutura interna da Câmara, incluindo vereadores, servidores públicos efetivos e comissionados, estagiários, agentes terceirizados, bem como os cidadãos e munícipes que interagem com o Poder Legislativo.

2. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Para fins de interpretação e aplicação desta política, adota-se os seguintes conceitos baseados na legislação nacional:

- a) Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- c) Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- d) Controlador: Pessoa jurídica de direito público a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais – neste caso, a Câmara Municipal de Novo Xingu - RS;
- e) Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

3. AGENTES DE GOVERNANÇA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 3.1. Controlador: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu - RS, representada institucionalmente por sua Mesa Diretora e pelo Presidente em exercício.
- 3.2. Operadores Tecnológicos e de Sistemas:
 - a) Governança Sul Tecnologia Ltda: responsável pelo fornecimento, suporte e hospedagem dos sistemas de gestão contábil, compras, empenhos e folha de pagamento (Sistema GOVBR);
 - b) SoftSul Software & Network: responsável pela manutenção técnica do Portal Institucional, serviços de rede e pela integração e suporte do ambiente corporativo de e-mails em nuvem (Google Workspace).

3.3. Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO): Servidora Lisiane Girotto Cazarotto, formalmente designada para atuar como canal de comunicação entre a Câmara, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

3.4. Comitê de Proteção de Dados Pessoais: Órgão colegiado instituído por portaria, responsável por coordenar as ações de adequação, propor melhorias em segurança da informação e dar suporte às decisões da DPO.

4. REGRAS OBRIGATÓRIAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRÁTICAS OPERACIONAIS

4.1. Controle de Acesso Lógico e Credenciais:

- a) Fica expressamente vedada a operação de estações de trabalho e computadores sem senhas individuais de login em qualquer setor da Câmara, especialmente na Secretaria e no Recursos Humanos;
- b) É proibido o compartilhamento de usuários e senhas de acesso aos sistemas integrados da Governança Brasil (GOVBR) e do painel de administração do portal mantido pela SoftSul. Cada operador deve possuir credenciais nominais e exclusivas;
- c) Todo servidor que se ausentar de sua mesa de trabalho, ainda que por curtos períodos, deve obrigatoriamente realizar o bloqueio de tela da estação ("Windows + L").

4.2. Segurança Física Documental e Política de Mesa Limpa:

- a) Pastas funcionais de servidores, atestados médicos, fichas financeiras de empenhos e quaisquer documentos em papel contendo dados pessoais devem ser mantidos guardados e trancados em armários dotados de chaves, restringindo o acesso apenas aos servidores da área competente;
- b) Ao término do expediente administrativo diário, nenhum documento contendo dados pessoais ou informações de uso interno da Câmara poderá ficar exposto sobre mesas de trabalho, devendo ser recolhido aos devidos arquivos e gaveteiros fechados (Diretriz de Mesa Limpa).

4.3. Uso Adequado dos E-mails e Recursos Tecnológicos:

- a) O ecossistema de correio eletrônico institucional (Gmail corporativo operado via Google Workspace/SoftSul) destina-se estritamente ao exercício das funções públicas da Câmara. É vedada a sua utilização para fins de interesses particulares, bem como o trâmite de informações legislativas e administrativas por e-mails de provedores externos pessoais (Gmail comum, Hotmail, Outlook privado);
- b) Fica instituída a obrigatoriedade de ativação do segundo fator de autenticação (MFA / verificação em duas etapas) em 100% das contas de e-mail institucionais vinculadas ao domínio da Câmara Municipal.

5. PROCESSAMENTO DE SOLICITAÇÕES E DIREITOS DOS TITULARES

5.1. A Câmara Municipal garantirá aos titulares o exercício pleno de seus direitos previstos no art. 18 da LGPD, incluindo a confirmação de tratamento, acesso facilitado aos dados

coletados, correção de informações desatualizadas e explicação sobre o uso compartilhado.

- 5.2. As requisições dos titulares deverão ser protocoladas formalmente junto à Ouvidoria Geral ou enviadas diretamente ao e-mail oficial do canal LGPD sob gestão da Encarregada Lisiane Cazarotto. O prazo de resposta observará o limite estabelecido na legislação de regência e na Lei de Acesso à Informação (LAI).

6. TEMPORALIDADE, RETENÇÃO E DESCARTE SEGURO DE DADOS

- 6.1. De acordo com o mapeamento técnico do Inventário de Dados Pessoais (IDP), as informações relativas à folha de pagamento, registros de atos legislativos, prestações de contas, tesouraria e empenhos contábeis possuem temporalidade de guarda permanente ou de longo prazo para atendimento ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
- 6.2. Documentos em papel descartáveis, minutas de rascunhos, impressões duplicadas ou formulários obsoletos que contenham dados pessoais não poderão ser jogados diretamente em lixeiras comuns de descarte coletivo de resíduos.
- 6.3. O descarte físico de documentos deve ser executado obrigatoriamente por meio de fragmentadoras que trituram o material em pequenas partículas, impossibilitando a sua reconstrução. O descarte de discos rígidos ou mídias digitais superadas passará por destruição física ou formatação lógica segura (Wipe).

7. AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES DISCIPLINARES

- 7.1. A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), sob coordenação do Técnico Elizandro Tasso, em conjunto com o Comitê de Proteção de Dados, efetuará auditorias periódicas na matriz de privilégios de acessos aos sistemas lógicos para verificar a conformidade com esta política.
- 7.2. O descumprimento voluntário das obrigações, a omissão de incidentes ou o manuseio negligente de dados em desconformidade com esta PPDP sujeitará o servidor, vereador ou prestador terceirizado às penalidades administrativas e disciplinares dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e nas cláusulas de responsabilidade contratual vigentes.

Novo Xingu - RS, 02 de junho de 2026.

TERMO DE USO E POLÍTICA DE COOKIES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO XINGU-RS

ANO 2026





TERMO DE USO E POLÍTICA DE COOKIES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU-RS
ANO 2026

Controlador: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu-RS

Autoridade Homologadora: Luciomar Wahlbrinch – Presidente da Câmara

Encarregada de Dados (DPO): Lisiane Giroto Cazarotto (Matrícula: 1076-6)

Comitê de Proteção de Dados (Portaria nº 004/2026):

1. Eliziane Maria Muller Mahler (Presidente do Comitê)
2. Lisiane Giroto Cazarotto
3. Gabriela Caroline Gheler Lauer (Assessora Jurídica)



1. APRESENTAÇÃO E ACEITE DO USUÁRIO

- 1.1. Este Termo de Uso e Política de Cookies regulamenta as condições gerais de acesso, navegação e utilização do Portal Institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu - RS, disponível na rede mundial de computadores.
- 1.2. O Portal Institucional da Câmara é desenvolvido, hospedado e mantido sob a responsabilidade técnica da empresa contratada SoftSul Software & Network.
- 1.3. Ao navegar, acessar conteúdos ou utilizar os serviços eletrônicos disponibilizados no site da Câmara, o usuário declara estar ciente, compreender e aceitar integralmente todas as condições, regras e diretrizes estabelecidas neste instrumento, bem como na Política de Privacidade do Poder Legislativo. Caso não concorde com os termos aqui dispostos, o usuário deve abster-se de utilizar a plataforma.

2. ESCOPO E FINALIDADE DO PORTAL

- 2.1. O Portal Oficial funciona como o canal centralizado de Transparência Ativa do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de assegurar o direito constitucional de acesso à informação, a publicidade dos atos públicos e o fomento ao controle social.
- 2.2. Por meio do portal, a Câmara Municipal disponibiliza consultas à Legislação Municipal (Leis, Decretos Legislativos, Emendas, Resoluções), pautas das sessões, ordens do dia, atas das sessões plenárias, transmissões em áudio e vídeo dos trabalhos legislativos, relatórios de gestão fiscal e orçamentária, além de informações sobre licitações e contratos.
- 2.3. A plataforma disponibiliza ferramentas de Transparência Passiva, compreendendo os formulários eletrônicos oficiais da Ouvidoria Geral e do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), destinados a receber manifestações, denúncias, reclamações, sugestões e pedidos formais de acesso à informação baseados na Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI).

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

- 3.1. O usuário obriga-se a utilizar o Portal da Câmara de forma ética, lícita e estritamente em conformidade com a legislação brasileira vigente, sendo expressamente vedada a utilização da plataforma para:
 - a) Inserir, publicar ou transmitir conteúdos falsos, inexatos, injuriosos, difamatórios, obscenos ou que constituam apologia a crimes;
 - b) Violar direitos de propriedade intelectual da Câmara Municipal ou de terceiros;
 - c) Realizar engenharia reversa, tentar violar os mecanismos de segurança, introduzir códigos maliciosos (vírus, malwares, worms), ou praticar ataques de negação de

serviço que possam comprometer a estabilidade, integridade ou a disponibilidade do portal gerido pela SoftSul;

d) Utilizar robôs, scripts de automação ou ferramentas de "scraping" não autorizadas para a extração massiva de dados pessoais de servidores ou municípios constantes nas páginas de transparência.

3.2. Ao preencher os formulários da Ouvidoria e e-SIC, o usuário assume total responsabilidade pela veracidade, exatidão e atualidade dos dados de qualificação inseridos (como Nome completo, CPF, e-mail e telefone), ficando vedado o anonimato nas manifestações ordinárias, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal.

4. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1. A Câmara Municipal empenha seus melhores esforços junto à equipe técnica da SoftSul Software & Network para assegurar que o portal permaneça disponível de forma contínua, estável e segura. No entanto, o Poder Legislativo não se responsabiliza por:

a) Indisponibilidades temporárias decorrentes de manutenções programadas, atualizações de segurança ou falhas de conectividade originadas por provedores de internet terceiros;

b) Instabilidades causadas por casos fortuitos ou força maior, ataques cibernéticos massivos de escala global ou incompatibilidades técnicas do navegador de internet do próprio usuário;

c) Danos causados aos equipamentos ou dispositivos de hardware do usuário decorrentes da navegação na internet externa, cabendo a este manter softwares de antivírus ativos e atualizados;

d) Links de terceiros direcionados para páginas ou portais externos à estrutura oficial da Câmara Municipal, cujas políticas de privacidade e termos de uso fogem ao controle desta Casa.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todo o conteúdo intelectual veiculado no Portal da Câmara – incluindo logotipos, marcas institucionais, brasão municipal, estrutura de layouts, bases de dados de legislação, fotografias oficiais e textos explicativos – pertence exclusivamente à Câmara Municipal de Novo Xingu - RS ou possui licença legítima de uso pela desenvolvedora. A reprodução das informações públicas é permitida, desde que citada obrigatoriamente a fonte oficial, vedada a sua alteração contextual com o intuito de induzir a erro ou propagar desinformação.

6. POLÍTICA DE COOKIES DO PORTAL

6.1. O que são cookies: São pequenos arquivos de texto enviados pelo site da Câmara e armazenados diretamente no navegador ou dispositivo de acesso do usuário, com a finalidade de registrar preferências de navegação e otimizar a experiência técnica de uso da plataforma.

- 6.2. Cookies Estritamente Necessários (Técnicos e de Segurança): O Portal da Câmara utiliza cookies essenciais que garantem o carregamento estável das páginas, a correta renderização visual dos menus, o balanceamento de carga de dados e o funcionamento antifraude dos formulários eletrônicos de envio de dados (Ouvidoria e e-SIC). Estes cookies são gerados automaticamente para proteção da infraestrutura digital pública.
- 6.3. Cookies de Desempenho e Estatística: Podem ser ativados cookies analíticos anonimizados destinados a monitorar o volume diário de tráfego, identificar as páginas de leis ou notícias mais visitadas pelos cidadãos e medir o tempo de resposta do servidor da SoftSul. Estes dados são estritamente estatísticos e consolidados de forma agregada, sem qualquer capacidade de identificar nominalmente o internauta.
- 6.4. Vedação a Rastreamento Comercial e de Marketing: Esclarece-se de forma expressa que o Portal Institucional da Câmara Municipal de Novo Xingu não utiliza cookies de rastreamento de comportamento para fins comerciais, publicidade direcionada, marketing de consumo, impulsionamento político ou formação de perfis comerciais de comportamento (profiling).
- 6.5. Gerenciamento e Controle pelo Usuário: O cidadão possui autonomia integral para configurar as permissões de gravação de cookies a qualquer tempo. Essa gestão pode ser executada por meio do painel de preferências de privacidade do próprio navegador de internet utilizado (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari, Opera, entre outros), onde é possível bloquear ou apagar os cookies existentes. O bloqueio integral dos cookies de segurança poderá, contudo, prejudicar o envio correto de anexos e textos nos formulários de atendimento ao cidadão.

7. ATUALIZAÇÕES E REVISÃO DESTE TERMO

O presente Termo de Uso e Política de Cookies poderá ser modificado e atualizado periodicamente pela Mesa Diretora da Câmara, sob orientação técnica do Comitê de Proteção de Dados Pessoais e da Encarregada, sempre que houver a necessidade de adequação a inovações legislativas (LGPD/LAI), alterações estruturais nas ferramentas do portal ou novas implementações cibernéticas coordenadas pela SoftSul Software & Network. As novas versões entrarão em vigência imediata na data de sua publicação oficial no site.

8. CANAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE LGPD

Caso persista qualquer dúvida técnico-jurídica sobre este termo ou sobre a forma de manuseio das ferramentas, o usuário poderá contatar diretamente a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal:

- Encarregada (DPO): Lisiane Giroto Cazarotto
- Endereço para Atendimento Presencial: Sede da Câmara Municipal - Avenida Emílio Knaak, 1160, Centro, CEP 99687-000, Novo Xingu - RS
- Canal de Comunicação Eletrônica: lgpd@novoxingu.rs.leg.br



9. VIGÊNCIA E FORO APLICÁVEL

Este instrumento entra em vigor na data de sua homologação e publicação legal, sendo integralmente regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina-RS para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes da aplicação ou interpretação deste Termo de Uso.

Novo Xingu - RS, 02 de junho de 2026

POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO XINGU-RS

ANO 2026





POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU-RS
ANO 2026

Controlador: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu-RS

Autoridade Homologadora: Luciomar Wahlbrinch – Presidente da Câmara

Encarregada de Dados (DPO): Lisiane Giroto Cazarotto (Matrícula: 1076-6)

Comitê de Proteção de Dados (Portaria nº 004/2026):

1. Eliziane Maria Muller Mahler (Presidente do Comitê)
2. Lisiane Giroto Cazarotto
3. Gabriela Caroline Gheler Lauer (Assessora Jurídica)

1. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PRIVACIDADE

- 1.1. Esta Política de Privacidade de Dados Pessoais descreve, de forma transparente, concisa e acessível, como a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu-RS realiza a coleta, recepção, utilização, processamento, compartilhamento, armazenamento e descarte seguro de informações pessoais de cidadãos, servidores públicos, vereadores e fornecedores.
- 1.2. O Poder Legislativo Municipal assume o compromisso de zelar pela segurança e pela estrita confidencialidade dos dados sob sua custódia, atuando sempre em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

2. CATEGORIAS DE TITULARES E DADOS PESSOAIS TRATADOS

Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, legais e fiscalizatórias, a Câmara Municipal realiza o tratamento das seguintes categorias de dados:

- a) Dados de Cidadãos e Munícipes: Compreendem o Nome completo, número de CPF, cédula de identidade (RG), endereço residencial, telefone de contato e correio eletrônico, coletados de forma voluntária quando o cidadão utiliza os canais oficiais da Ouvidoria Geral, do e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) ou quando protocola requerimentos administrativos presenciais junto à Secretaria da Casa.
- b) Dados de Servidores Públicos (Efetivos e Comissionados) e Vereadores: Incluem dados de qualificação civil, número de inscrição no PIS/PASEP, dados bancários para crédito salarial, histórico profissional, registro de ponto eletrônico, dados previdenciários e informações sobre descontos em folha (como empréstimos consignados ou filiações sindicais), processados via módulo eletrônico de Recursos Humanos do Sistema GOVBR.
- c) Dados Pessoais Sensíveis (Saúde Ocupacional): Referem-se a atestados médicos, laudos de juntas periciais e prontuários de saúde entregues voluntariamente ao setor de Recursos Humanos para fins de concessão de licenças legais, abonos de faltas ou acompanhamento de saúde ocupacional.
- d) Dados de Fornecedores e Prestadores de Serviços: Dados cadastrais básicos, CPF, dados bancários e informações fiscais de profissionais autônomos, contratados ou licitantes pessoas físicas, necessários para a instrução de processos de compras, licitações e emissão de notas de empenho e liquidação pela Tesouraria.

3. FINALIDADES E BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO

Cada atividade de tratamento realizada no âmbito do Poder Legislativo encontra respaldo nas seguintes hipóteses legais da LGPD:

- a) Execução de Atribuições Legais e Competências do Poder Público (Art. 7º, inciso III): Para o andamento do Processo Legislativo (Projetos de Lei, Indicações, Requerimentos), instrução de auditorias e fiscalizações contábeis executadas pela UCCI, e processamento de manifestações e denúncias registradas na Ouvidoria.

- b) Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória (Art. 7º, inciso II): Para o envio de relatórios informativos ao eSocial, consolidação de dados orçamentários exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) e publicação ativa de proventos funcionais nominais no Portal da Transparência.
- c) Execução de Contratos ou Procedimentos Preliminares (Art. 7º, inciso V): Para a formalização e acompanhamento de contratos administrativos firmados com prestadores de serviços terceirizados ou estagiários.
- d) Cumprimento de Obrigações Legais em Dados Sensíveis (Art. 11, inciso II, alínea "a"): Para a recepção e o processamento de atestados de saúde pelo Recursos Humanos, visando assegurar os direitos trabalhistas e previdenciários dos agentes públicos da Casa.

4. COMPARTILHAMENTO LEGÍTIMO DE DADOS

A Câmara Municipal de Novo Xingu - RS limita o compartilhamento de dados às situações expressamente autorizadas em lei, restringindo-se ao trâmite técnico com os seguintes órgãos e entidades:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS): Para o envio de prestações de contas, dados de pessoal e folhas de pagamento eletrônicas para fins de fiscalização externa.
- b) Receita Federal do Brasil e Governo Federal: Através da alimentação periódica das plataformas do eSocial para fins tributários e previdenciários.
- c) Instituições Bancárias Conveniadas: Para o envio de arquivos de remessa bancária criptografados contendo dados de contas correntes e valores de subsídios/salários para fins de pagamento de folha ou averbação de parcelas de empréstimos consignados autorizados.
- d) Empresas Operadoras de Tecnologia (Governança Sul e SoftSul): Acesso restrito e monitorado aos bancos de dados unicamente para a prestação de serviços de suporte, hospedagem em nuvem, manutenção e aplicação de patches lógicos de segurança da informação, sob rígidas cláusulas de confidencialidade contratuais.

5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

5.1. Para a garantia da confidencialidade dos dados pessoais, o ambiente eletrônico corporativo da Câmara conta com mecanismos de antivírus atualizados, controle de privilégios de acesso aos sistemas administrativos (GOVBR) e obrigatoriedade de ativação do segundo fator de autenticação (MFA) em todas as contas de e-mail institucional gerenciadas na nuvem do Google Workspace pela SoftSul.

5.2. No ambiente físico, os arquivos contendo documentos sensíveis, prontuários de recursos humanos e relatórios fiscais são mantidos sob trancamento estrito em armários e salas com restrição de acesso a pessoas estranhas ao setor.

5.3. Fica instituída a proibição do uso de computadores compartilhados sem senha individual ou autenticação nominal no âmbito de todas as secretarias e gabinetes da Câmara de Vereadores.

6. TEMPORALIDADE DA GUARDA E RETENÇÃO DE DADOS

- 6.1. De acordo com as tabelas de temporalidade documental da Administração Pública e o mapeamento do Inventário de Dados Pessoais (IDP) da Câmara, a maioria dos documentos contábeis, fiscais, de registros de pessoal e de atos legislativos (Leis e Resoluções) possui caráter histórico e de guarda permanente, não sendo passível de eliminação para fins de auditoria e preservação da memória pública.
- 6.2. Documentações acessórias, rascunhos de minutas vencidas, notas informativas obsoletas ou impressões duplicadas que contenham dados pessoais e cuja finalidade legal tenha sido exaurida serão descartadas de forma segura.

7. PROCESSO DE DESCARTE SEGURO

- 7.1. É expressamente vedado o descarte de folhas de papel, relatórios ou impressões contendo dados pessoais de forma intacta em lixeiras de resíduos comuns.
- 7.2. Todo descarte de documentos em suporte físico na Câmara Municipal de Vereadores deve obrigatoriamente ser processado por meio de fragmentadoras de papel que descaracterizem as informações de maneira irreversível. Arquivos digitais armazenados em mídias físicas obsoletas (discos rígidos ou cartões de memória descartados por obsolescência patrimonial) deverão sofrer destruição física ou formatação forense definitiva (Wipe).

8. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

O cidadão, servidor ou fornecedor, na condição de titular de dados pessoais, poderá requerer formalmente à Câmara Municipal, de forma gratuita e a qualquer momento, o exercício dos seguintes direitos assegurados pelo art. 18 da LGPD:

- a) Confirmação da existência de operações de tratamento com seus dados;
- b) Acesso integral e facilitado aos dados pessoais sob custódia da Casa;
- c) Correção imediata de dados que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados considerados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei, ressalvadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal de guarda pela Câmara;
- e) Informações detalhadas sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a Câmara realizou o uso compartilhado de seus dados.

9. CONTATO DA ENCARREGADA DE DADOS (DPO) E REQUISIÇÕES

As solicitações baseadas nos direitos dos titulares deverão ser direcionadas formalmente por escrito à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Vereadores:

- Encarregada de Dados (DPO): Lisiane Giroto Cazarotto
- Atendimento Presencial: Sede da Câmara de Vereadores - Avenida Emílio Knaak, 1160, Centro, CEP 99687-000, Novo Xingu - RS
- Canal de Comunicação Eletrônica (E-mail): lgpd@novoxingu.rs.leg.br

10. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Esta Política de Privacidade será objeto de revisão e atualização pela Mesa Diretora e pelo Comitê de Proteção de Dados Pessoais no intervalo máximo de 12 (doze) meses, ou de maneira extraordinária sempre que houver modificações na estrutura de sistemas lógicos, alterações em contratos de fornecedores de tecnologia ou edição de novas normativas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Novo Xingu - RS, 02 de junho de 2026